



1281717

00135.214926/2020-15



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 517/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 30 de julho de 2020.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: Solicitação de informações.

Em atenção ao OFÍCIO N.º 5110/2020/GM.MMFDH/MMFDH (1279421), o qual nos apresenta o Ofício FEHOESP PRESIDÊNCIA N.º 316/2020 (1276048), por meio do qual a Federação dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo (FEHOESP) indaga desta Pasta Ministerial, sobre a aplicação da Lei nº 14.018, de 29 de junho de 2020.

Respondendo às indagações elencadas no referido ofício, informamos que o valor do auxílio financeiro se destina exclusivamente à população idosa atendida na Instituições de Longa Permanência e que estamos em fase final de construção da regulamentação da Lei nº 14.018, de 2020.

Informamos ainda, que este Ministério irá abrir um prazo para que as instituições interessadas em receber o auxílio financeiro de que trata a citada Lei, possam se cadastrar e apresentar documentação comprobatória de regularidade da ILPI, a exemplo de CNPJ ativo, Estatuto e Ata de composição da atual diretoria ou Contrato Social, normativo de criação se ILPI pública, declaração do número de idosos institucionalizados, certidão criminal nada consta; da instituição e de seus representantes e RG e CPF do representante legal da instituição.

A lei definiu o exercício de 2020 como o período de execução e o recurso será repassado diretamente para as instituições que se habilitarem.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Paulo Roberto G. Pinto da Rocha

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 30/07/2020, às 18:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1281717** e o código CRC **7CCB7715**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.214926/2020-15 SEI nº 1281717
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br